PROTOCOLO

Apoio ao desenvolvimento de atividades no âmbito do investimento da proteção civil

Primeira outorgante: Freguesia da Madalena, pessoa coletiva 506 623 173, com sede na Rua António Francisco de Sousa, n.º 491, Madalena, 4405-726, Vila Nova de Gaia, aqui representada por Ricardo Miguel da Costa Almeida, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para este ato.

Segunda outorgante: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, pessoa coletiva n.º 500 900 108, com sede na Rua Bombeiros Voluntários de Coimbrões, n.º 445, 4400-057 União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, representada por Augusto José Conceição Soares, o qual outorga, na qualidade de Presidente da Direção da referida instituição.

Considerando que:

1. Os Órgãos do poder local detêm atribuições no domínio da proteção civil, nomeadamente o de apoiar na aquisição de equipamentos e investimento, evocando o artigo 14.º da Lei 159/99, de 14 de setembro;
2. Aos Órgãos do poder local compete deliberar e estipular formas de apoio a associações legalmente existentes, com vista à prossecução de eventos de interesse comunitário, evocando o ponto n.º 6, alínea j), l) e n), do artigo 34.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação que lhes é conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro;
3. A autarquia está consciente de que a segunda outorgante dispõe sempre de meios insuficientes para adquirir equipamento específico a determinadas iniciativas a levar a efeito;
4. A Junta de Freguesia da Madalena, na sua reunião de Executivo do dia 10 de novembro de 2025, deliberou celebrar com a segunda outorgante o presente protocolo de colaboração, destinado a regular o apoio na aquisição de bens de investimento;

A Junta de Freguesia estabelece o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Com base nos considerandos, a primeira outorgante atribui à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões o valor de €1000,00 (mil euros), destinado a ser utilizado na aquisição de equipamentos de salvamento e proteção da população.

Contribuinte Nº 506 623 173
Rua António Francisco de Sousa, 491 • MADALENA • 4405-726 VILA NOVA DE GAIA
Avenida Gonçalves Ribeiro Telles, 138 • MADALENA • 4405-732 VILA NOVA DE GAIA
Tel.: 22 715 11 70 • Fax: 22 715 11 79 • E-mail: geral@jf-madalena.pt • **www.jf-madalena.pt**

Cláusula Segunda

Quaisquer dúvidas de interpretação ou lacunas serão dirimidas por acordo entre a instituição e a Junta de Freguesia.

Entrada em vigor

Este protocolo entra em vigor a partir da presente data.

Disposições finais:

Pelas primeira e segunda outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Ambas as outorgantes tomaram conhecimento do teor deste acordo, que vão assinar, após o que lhes será entregue uma cópia. Este documento contém duas páginas.

Assim o disseram e outorgaram.

Madalena, 24 de novembro de 2025

Presidente da Junta de Freguesia da Madalena

(Presidente Miguel Almeida)

Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões

(Presidente Augusto Soares)

Contribuinte Nº 506 623 173
Rua António Francisco de Sousa, 491 • MADALENA • 4405-726 VILA NOVA DE GAIA
Avenida Gonçalves Ribeiro Telles, 138 • MADALENA • 4405-732 VILA NOVA DE GAIA
Tel.: 22 715 11 70 • Fax: 22 715 11 79 • E-mail: geral@jf-madalena.pt • **www.jf-madalena.pt**

Terra Linda
VILA DA MADALENA